ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Avenida São Paulo, s/n., Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.370-000, Fone: (62) 3516-3333.
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

PROJETO DE LEI Nº 2.055 /2021.

Goianira-GO, 04 de maio de 2021.

"Reconhece as atividades em Feiras Livres Hortifrutigranjeiro e as Praças de Alimentação das Feiras Especiais e Feiras Livres como essenciais para a população de Goianira, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, catástrofes naturais ou calamidade pública."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas, no Município de Goianira, as atividades em Feiras Livres Hortifrutigranjeiras e as Praças de Alimentação das Feiras Especiais e Feiras Livres como atividades essenciais, mantidas em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, catástrofes naturais ou calamidade pública.

§ 1º A aplicação da autorização contida no caput deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os estabelecimentos que comercializarem alimentos e bebidas deverão atender com sistema de entrega e/ou retirada no local, sendo proibido o consumo dos produtos no estabelecimento comercial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

KÁTIA ALVES TOURINHO
Vereadora Autora

CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RECEBEMOS
Protocolo CI Nº 1.690
Data 10/05/2021
Horário 16h
Valdete Leite

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei fora elaborado atendendo as necessidades da classe dos feirantes e da população Goianirense, no intuito de declarar o setor Hortifrutigranjeiro e as Praças de Alimentação das Feiras Especiais e Feiras Livres como essenciais, no Município de Goianira.

Em que pese o momento ser de cuidados e exigir das autoridades públicas adoção de medidas para mitigação e contenção da disseminação do SARS-CoV2, deve-se resguardar, de igual modo, os setores econômicos e os efeitos em tempos de crise.

As Feiras Livres Hortifrutigranjeiras e as Praças de Alimentação das Feiras Especiais e Feiras Livres, são, categoricamente, atividades essenciais ao setor de alimentação.

Atualmente, existem cerca de 16 feiras e aproximadamente 400 feirantes no município de Goianira. Com o projeto de lei reconhecendo a essencialidade, teremos o benefício não só da classe econômica, mas de toda a população Goianirense, que terá maior abastecimento da cidade e descentralização das atividades de supermercados. Além disso, as feiras funcionam em ambiente aberto, arejado e de melhor circulação para as pessoas, sendo adequada e necessária a manutenção da atividade apesar da situação calamitosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

KÁTIA ALVES TOURINHO
Vereadora Autora